



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.493, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.351.696,43, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.351.696,43 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 23 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			35.351.696,43
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339139	2.899.0	1.535.954,00
		335041	2.899.0	1.666.130,67
		339039	2.899.0	1.078.000,00
		339040	2.899.0	1.535.000,00
		449051	2.899.0	10.629.038,93
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	2.899.0	100.000,00
		339039	2.899.0	9.345.993,92
		334041	2.899.0	600.000,00
		335041	2.899.0	2.402.855,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	2.899.0	960.000,00
		339014	2.899.0	136.711,60
		339033	2.899.0	112.001,68
		339030	2.899.0	75.000,00
		339032	2.899.0	40.000,00
		339036	2.899.0	42.477,40
		339039	2.899.0	1.271.405,23
11.013.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339040	2.899.0	3.821.128,00
TOTAL				R\$ 35.351.696,43



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74690518** e o código CRC **ECF0DFD5**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001816/2026-09

SEI nº 74690518